



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

CONTRATO Nº 004/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVISO, ATRAVÉS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA: ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO EM ANEXO; ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7); ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR – NR 01); REALIZAÇÃO EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAIS E COMPLEMENTARES) CONFORME EXAMES DEFINIDOS NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) A SER CONFECCIONADO E SEGUINDO PRECEITOS DA NR 07 COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E ENVIO DE EVENTOS PARA O E-SOCIAL (S-2210, S-2220, S-2240) PARA O PREVISO.”

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.946.188/0001-51, com sede administrativa na Rua Alta Floresta, 53, centro, Sorriso - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **ADÉLIO DALMOLIN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG nº 912.743 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CLEONICE ALVES DOS ANJOS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 26.233.482/0001-13, situado na Avenida Curitiba, nº 3115, Sala 02, Centro, Sorriso/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº **001/2023**, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS DE GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVISO**, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência.

1.2. Ressaltando que os objetos licitados podem variar durante a execução do contrato, não cabendo à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame quaisquer direitos caso os mesmos não sejam



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente Contrato terão a seguinte dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSO
PREVISO	016.001.09.272. 0007.2113	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3390.39	012	1.8.02.000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Contrato será de até **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, correspondente aos itens conforme planilha abaixo, e os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze)** dias após a apresentação e emissão de notas fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

Item	Serviço	Quantidade
01	Elaboração de Documentos Base SST (PGR, PCMSO)	01
02	Elaboração de Documentos Base SST (LTCAT)	01
03	Envio de Eventos para o E-social (S-2210, S-2220, S-2240)	01
04	Exames para Admissional, Periódico e Demissional	12

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da entrega.

3.3 – A Câmara Municipal de Sorriso poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

3.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1 – Os Itens 01, 02, 03 tem prazo de entrega definitiva de 10 (dez) dias após e emissão da requisição do serviço, os serviços do Item 04 serão requisitados conforme demanda.

4.2 - No ato do recebimento o setor requisitante, verificará se os serviços foram executados de maneira satisfatória demonstrando a qualidade e quantidade e conseqüente aceitação ou não.

4.3 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução e entrega dos itens licitados na Câmara Municipal, em horário determinado pelo setor requisitante.

4.4 - É vedado ao Contratado entregar, quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

4.5 - A quantidade dos itens do presente Edital poderá não ser executada em sua totalidade.

4.6 - Os itens constantes somente serão solicitados conforme as Requisições emitidas pelo setor



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

responsável, informando ao fornecedor os serviços, dentro das especificações no objeto deste Contrato, podendo ser alterado algum item, em comum acordo entre o Previso e o fornecedor, desde que não altere o preço final do objeto.

4.7 – O presente Contrato terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, conforme Portaria em Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8666/93, e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- 9.1.1- Unilateralmente pela Administração;
- 9.1.2- Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
- 9.1.3- Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

10.1 O Contratado não poderá subcontratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Sorriso-MT.

Sorriso - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

PREVISÓ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT
DIRETOR EXECUTIVO
Adélio Dalmolin

ADEQUAR ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CLEONICE ALVES DOS ANJOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: